



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 1867/SPE/MME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.008542/2022-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho ANEEL nº 2.940, de 11 de outubro de 2022 (Parcial), de titularidade da empresa Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.244/0001-02, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O período de execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado no Despacho ANEEL nº 2.940, de 2022.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à

fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

### ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.	27.967.244/0001-02.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Despacho ANEEL nº 2.940, de 11 de outubro de 2022 - Parcial).
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, compreendendo: <b>I - Subestação Altamira:</b> implementação do Sistema Especial de Proteção - SEP da interligação N-NE-SE, contemplando o sistema de telecomunicação com aquisições de painel, equipamento de gerenciamento e supervisão (MUX), equipamentos de segurança (Firewalls) para rota B na Linha de Transmissão 230 kV Xingu - Altamira - C1 (SGPMR nº 0000696/2022); e <b>II - Subestação Xingu:</b> implementação do Sistema Especial de Proteção - SEP da interligação N-NE-SE, contemplando o sistema de telecomunicação com aquisições de painel, equipamento de gerenciamento e supervisão (MUX), equipamentos de segurança (Firewalls) para rota B na Linha de Transmissão 230 kV Xingu - Altamira - C1 (SGPMR nº 0000697/2022).
Período de Execução	De 1º/12/2022 a 30/06/2024.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Anapu, Altamira e Vitória do Xingu, Estado do Pará.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	661.157,02.
Serviços	991.735,54.
Outros	0,00.
<b>Total (1)</b>	<b>1.652.892,56.</b>
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE	

PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	600.000,00.
Serviços	900.000,00.
Outros	0,00.
<b>Total (2)</b>	<b>1.500.000,00.</b>



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme de Lara Resende**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 23/12/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705367** e o código CRC **B6D45C07**.

---

**Referência:** Processo nº 48500.008542/2022-30

SEI nº 0705367